



ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025.

Dispõe sobre a 13ª convocação dos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020 para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município Crato/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os moldes da Lei Municipal nº 3643/2019, que criou novos cargos e acrescentou vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Crato; a Lei Orgânica do Município do Crato, e, ainda do Art. 13, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Crato;

Considerando o Edital nº 01 / 2020, de 30 de setembro de 2020, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o qual fora homologado em 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

ENGENHEIRO ELÉTRICO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
6.	033.XXX.XXX-30	CARLOS ANGELO BATISTA CAMPOS

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
35.	061.XXX.XXX-01	ANA CAROLINE PEREIRA RODRIGUES
36.	024.XXX.XXX-62	TATIANE DE OLIVEIRA
37.	037.XXX.XXX-78	CRISTIELLE FERREIRA DOS SANTOS
38.	029.XXX.XXX-81	BIANCA SILVA LINARD GOMES
39.	115.XXX.XXX-07	MARIA LIDIANE RAMALHO FERREIRA LIMA
40.	917.XXX.XXX-15	CICERA TATIANE DE SOUSA PEREIRA

BIBLIOTECÁRIO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
7.	047.XXX.XXX-83	HEMERSON SOARES DA SILVA

MÉDICO AUDITOR		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
8.	944.XXX.XXX-15	ARISTÓFANES GUGLIELMO FARIAS RIBEIRO

ANALISTA DE GESTÃO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
8.	019.XXX.XXX-01	MELKA RIBEIRO DA SILVA SOUSA
9.	067.XXX.XXX-11	ANDERSON TAVARES OLIVEIRA

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
3.	066.XXX.XXX-43	SOFIA DE OLIVEIRA DINIZ SOUZA

INTERPRETE DE BRAILE		
CLASS.	CPF	CANDIDATO (A)
6.	110.XXX.XXX-01	ANTONIO CÉSAR DE ALENCAR SILVA
7.	117.XXX.XXX-37	JHASMINE MOREIRA BENTO

Art. 2º - Os candidatos relacionados no presente Edital deverão **entregar à documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, até o dia 23 de abril de 2025, das 09h00min às 16h00min, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal do Crato**, situado no Palácio Alexandre Arraes – Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro, Crato – Ceará.

§1º. O candidato que entregar a documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável até o dia da solenidade de nomeação, proceder à regularização, sob pena de desclassificação.

§2º. Deixar de submeter à documentação exigida no prazo legal implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município do Crato/CE convocar o candidato imediatamente posterior através de nova convocação, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Os convocados deverão entregar os exames admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, em data conforme consta no artigo anterior, a fim de que sejam analisados pelo Perito designado pelo Município do Crato. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Crato/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e dos exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Crato/CE, o

convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será, também, publicada no site oficial do Município, momento no qual o candidato deverá entregar a Declaração de Aceite, constante do Anexo V, devidamente assinada e reconhecida firma em Cartório.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município do Crato/CE (<https://diariooficial.crato.ce.gov.br/>) e divulgado amplamente no Portal do Município do Crato (www.crato.ce.gov.br), ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alexandre Arraes, em Crato, Estado do Ceará, aos 18 de junho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- I.** 01 fotografia 3x4, recente;
- II.** Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- III.** Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia reprográfica);
- IV.** Cópia de comprovante de residência atual;
- V.** PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- VI.** Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos ou Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral, conforme o caso (cópia reprográfica);
- VII.** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);
- VIII.** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- IX.** Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS – página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- X.** Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- XI.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- XII.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo (cópia autenticada);
- XIII.** Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, acompanhada de Certidão de situação de regularidade, para os cargos que exigirem;
- XIV.** Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
 - a)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará;
 - b)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará;
 - c)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- XV.** Declaração de Bens e Valores, Anexo III, que Constituam o Patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda.
- XVI.** Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, Anexo IV.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos.

As declarações dos anexos III, IV e V deverão apresentar reconhecimento de firma em Cartório.

ANEXO II

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

- I.** Os candidatos convocados deverão entregar os exames abaixo listados no dia determinado pela Administração Pública Municipal para devida análise:
- a) Exame Clínico Ocupacional (com RQE do Médico do Trabalho);
 - b) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 incidências (com RQE);
 - c) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de Jejum;
 - d) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV;
 - e) Hepatograma (TGO + TGP);
 - f) VDRL;
 - g) Urina – rotina (EAS);
 - h) Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra (com RQE);
 - i) ECG – Eletrocardiograma com laudo de Médico Cardiologista (com RQE);
 - j) Avaliação psicológica – verificará tecnicamente, de acordo com os parâmetros em vigência e instrumentos autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, os dados psicológicos dos candidatos abrangendo avaliações das funções psicológicas, a saber, capacidade mental, psicomotora, características de personalidade, entre outras que se fizerem necessárias para aferir as capacidades específicas para o exercício das atribuições do cargo.
- II.** A realização dos exames é de responsabilidade do candidato (a).
- III.** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame Médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito, designado pela Administração Pública Municipal.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, conforme o disposto no Art. 13, da Lei nº 8.429/1992, que:

- () Não possuo Bens e Valores a declarar;
- () Possuo Bens e/ou Valores, conforme declaração de IR em anexo;
- () Possuo os Bens e Valores relacionado (s) abaixo;

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que (☐) **SIM** (☐) **NÃO, EXERÇO**, cargo, função ou emprego público na administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de _____, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, e estou sujeito à carga horária de ____ horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Crato – CE, que () **SIM** () **NÃO, ACEITO ASSUMIR** o cargo _____ para o qual estou sendo nomeado no município de Crato/CE, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo município de Crato/CE.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Crato/CE, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

PORTARIA Nº 252/2025 - GP
CRATO - CE, 18 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal EUFRÁSIA MARIA BARBOSA BRITO, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 564/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 140420257762, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 50% (cinquenta por cento), a carga horária da servidora pública municipal **EUFRÁSIA MARIA BARBOSA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 276.188.463-91, ocupante do cargo de Professor, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **até o dia 08 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo o servidor utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**REFERÊNCIA PROCESSO FLUXUS Nº 5998.2025****REFERÊNCIA ETP Nº 08/2025****TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS****1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS	01	UND	R\$ 116.557,52	R\$ 116.557,52

- 1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 08/2025.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.
- 1.3. A justificativa desta contratação é motivada para a elaboração do Projeto Executivo se justifica pela necessidade de solucionar os problemas de inundações que afetam a população do Município do Crato, especialmente na área de influência do Canal do Rio Granjeiro. A ausência de um sistema de drenagem urbana adequado causa prejuízos econômicos, riscos à saúde pública e à integridade de imóveis, afetando negativamente a qualidade de vida dos moradores e o desenvolvimento do município.
- 1.4. A elaboração do Projeto Executivo é fundamental para o correto dimensionamento das intervenções necessárias, a definição das soluções técnicas mais adequadas e a obtenção dos licenciamentos ambientais e demais aprovações, garantindo a eficiência e a

economicidade da obra. Além disso, o Projeto Executivo é um requisito indispensável para a captação de recursos financeiros junto a órgãos federais, como a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A empresa contratada deverá elaborar o Projeto Executivo completo e detalhado, incluindo todas as etapas e atividades necessárias para a requalificação da drenagem urbana do entorno e do Canal do Rio Granjeiro, tais como:

- **Levantamento Topográfico e Cadastral:**

Levantamento planialtimétrico cadastral da área de intervenção, com identificação de todos os elementos existentes (construções, redes de infraestrutura, vegetação, etc.).

Apresentação de plantas e perfis longitudinais e transversais do canal, em escala adequada e com curvas de nível de metro em metro.

Utilização de equipamentos de alta precisão (estação total, GPS de navegação, etc.) e softwares de processamento de dados topográficos.

- **Sondagem Geotécnica:**

Execução de sondagens a percussão (SPT) e/ou ensaios de caracterização geotécnica do solo, para identificar as camadas do subsolo, a resistência do solo e a presença de água.

Apresentação de relatório de sondagem com os resultados dos ensaios e a caracterização geotécnica do solo.

- **Estudos Hidrológicos e Hidráulicos:**

Análise dos dados pluviométricos da região, com identificação das chuvas intensas e dos períodos de cheia.

Determinação das vazões de projeto, utilizando métodos hidrológicos adequados e considerando diferentes cenários de chuva e ocupação do solo.

Simulação hidráulica do canal, utilizando softwares de modelagem hidráulica, para avaliar o comportamento do fluxo da água e identificar os pontos críticos de alagamento.

- **Projeto de Drenagem Urbana:**

Dimensionamento do sistema de drenagem, com definição das soluções técnicas para a captação, condução e destinação das águas pluviais (galerias, bocas de lobo, poços de visita, canais, etc.).

Apresentação de plantas, perfis e detalhes construtivos do sistema de drenagem, em escala adequada e com todas as informações necessárias para a execução da obra.

- **Projeto de Estruturas:**

Dimensionamento das obras canalização e regularização do canal (revestimento de concreto), considerando as cargas atuantes e as características do solo.

Apresentação de plantas, cortes e detalhes construtivos das estruturas, em escala adequada e com todas as informações necessárias para a execução da obra.

- **Projeto de Pavimentação:**

Definição dos materiais e técnicas construtivas para a implantação das vias marginais, considerando o tráfego de veículos e pedestres e as características do solo.

Apresentação de plantas, cortes e detalhes construtivos da pavimentação, em escala adequada e com todas as informações necessárias para a execução da obra.

- **Projeto de Sinalização:**

Definição da sinalização vertical e horizontal para garantir a segurança dos pedestres e veículos, em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN.

Apresentação de plantas e detalhes da sinalização, em escala adequada e com todas as informações necessárias para a execução da obra.

- **Projeto de Paisagismo:**

Definição das espécies vegetais a serem utilizadas na recuperação das áreas degradadas, considerando as características do clima, do solo e da vegetação nativa.

Apresentação de plantas e detalhes do paisagismo, em escala adequada e com todas as informações necessárias para a execução da obra.

- **Orçamento Detalhado:**

Elaboração das planilhas orçamentárias, utilizando as tabelas SINAPI, SICRO e SEINFRA do Estado do Ceará, com detalhamento dos custos unitários e totais de cada item do projeto.

Apresentação de orçamento sintético e analítico, com todos os custos discriminados e justificados.

- **Cronograma Físico-Financeiro:**

Elaboração do cronograma físico-financeiro do projeto, com definição das etapas, atividades, prazos e custos de cada uma delas.

Apresentação de cronograma em formato gráfico (Gantt) e em formato tabular, com todas as informações detalhadas.

- **Memorial Descritivo:**

Elaboração do memorial descritivo do projeto, com detalhamento das características técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, das soluções técnicas adotadas e dos critérios de projeto utilizados.

- **Relatório Final:**

Elaboração de relatório final do projeto, com a descrição de todas as etapas e atividades realizadas, os resultados obtidos e as conclusões e recomendações.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

3.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

3.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

4.2. Qualificação Técnica

Os critérios para seleção da empresa contratada incluirão:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- Comprovação de Aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.1 Técnico operacional:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente CREA ou CAU, que conste a empresa licitante como contratada, e executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

b) Um único Atestado Técnico que contenha a Elaboração de Projeto para Implantação do Canal Revestido em Área Urbana, contemplando: Estudos Hidrológicos (Hidrologia e Modelagem Hidráulica), Estudos Topográficos, Estudos Geotécnicos, Drenagem Urbana e Pavimentação em Intertravado.

4.2.2 Técnico profissional:

- a) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com às seguintes características ou superior:
- b) Um único Atestado Técnico que contenha a Elaboração de Projeto para Implantação do Canal Revestido em Área Urbana, contemplando: Estudos Hidrológicos (Hidrologia e Modelagem Hidráulica), Estudos Topográficos, Estudos Geotécnicos, Drenagem Urbana e Pavimentação em Intertravado.

Para fins de comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados na equipe técnica, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de Prestação de Serviço ou carta de intenção de contratação que demonstrem a identificação do profissional com a empresa. Quando se tratar de sócio da empresa, tal comprovação será realizada por meio do contrato social e última alteração contratual.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município do Crato, que acompanhará o desenvolvimento do projeto, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará a qualidade dos serviços prestados.

- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento do projeto, com a participação da empresa contratada e da equipe técnica do Município do Crato.
- Emissão de relatórios de acompanhamento do projeto, com a descrição das atividades realizadas, os resultados obtidos e os problemas identificados.
- Realização de vistorias técnicas na área de intervenção, para verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do projeto.

- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.4. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

- 6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Mateus Alencar Ribeiro, CREA/CE 358504, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

- 7.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 dias, contados 05 (cinco) dias da assinatura da ordem de serviço.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A solicitação de início da obra ocorrerá através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.
- 8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 8.10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. PREVISÃO DE PENALIDADES

- 9.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.
- 9.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- 9.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 9.4.1. advertência;
- 9.4.2. multa;

- 9.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 9.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 9.11. A aplicação de multa se dará:
 - 9.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 9.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - 9.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 9.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 9.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - 9.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 9.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.
- 10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.
- 10.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.
- 10.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

11. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- 11.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 04.122.0021.2.049.0000 – Gest ao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato/CE, 29 de maio de 2025.

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria 09/2025 GP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 2025.06.04.1-SEINFRA

Torna-se público que Secretária Municipal de Infraestrutura, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2025.06.04.1.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/C ATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS.	20060	UND	01	R\$ 116.557,52	R\$ 116.557,52

O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de planilha orçamentaria em anexo a esta documentação, cuja base de preço é formada por tabelas de referência para serviços de engenharia.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviá-la, conforme item 1.2 e Termo de Referência, até o dia 25 de junho do corrente ano, para o email seinfra@crato.ce.gov.br , até às 23h59m, ou enviar fisicamente no endereço Sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua Dom Pedro II, 203, Centro, Crato – CE, no horário de 8h às 17h.

3.2. O documento de proposta, conforme modelo constante em anexo a este aviso, deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

- 3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;
- 3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;
- 3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;
- 3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;
- 3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa:
 - 4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;
 - 4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e
 - 4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 04 de junho de 2025

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria 09/2025 GP

ANEXO
MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do certame ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Contratação e Termo de Referência).

INFORMAÇÕES

- Razão Social:
- Número de inscrição do CNPJ da empresa:
- Endereço Complemento:
- Telefone:
- E-mail:
- Preposto: Contato do Preposto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/C ATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS.	20060	UND	01	R\$ 116.557,52	R\$ 116.557,52

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Proposta válida por: _____, contados da data da proposta (não inferior a 60 dias).

ESTADO DO CEARA				
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO				
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA				
				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS				
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ				
DATA: MAIO / 2025				
TABELAS: SEINFRA 28				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL C/ BDI	PRAZOS DE EXECUÇÃO	
			1º MÊS	
			%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.012,47	100,00%	R\$19.012,47
2.0	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 20.372,07	100,00%	R\$20.372,07
3.0	PROJETOS EXECUTIVOS	R\$ 77.172,98	100,00%	R\$77.172,98
TOTAL (R\$)		R\$ 116.557,52	100,00%	R\$116.557,52
TOTAL ACUMULADO (%)			100,00%	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$116.557,52

 PREFEITURA DO CRATO		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA		BDI DESONERADO				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS				SERVIÇO	26,14%			
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ DATA: MAIO / 2025 TABELAS: SEINFRA 28				INSUMO	20,59%			
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI DESONERADO	PREÇO UNIT. C/ BDI DESONERADO	PREÇO TOTAL DESONERADO
1.0								
			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 19.012,47
1.1	I	18960	SEINFRA ENGENHEIRO COORDENADOR	HO/MES	0.10	R\$ 31.211,13	R\$ 37.637,50	R\$ 3.763,75
1.2	I	18601	SEINFRA CADISTA	HO/MES	0.20	R\$ 5.895,46	R\$ 7.109,34	R\$ 1.421,87
1.3	I	18594	SEINFRA LABORATORISTA	HO/MES	1.00	R\$ 5.211,76	R\$ 6.284,86	R\$ 6.284,86
1.4	I	18596	SEINFRA AUXILIAR DE LABORATORIO	HO/MES	1.00	R\$ 3.404,24	R\$ 4.105,17	R\$ 4.105,17
1.5	I	18609	SEINFRA EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO	UN/MES	1.00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.436,82	R\$ 3.436,82
							Subtotal 1.0:	R\$ 19.012,47
2.0								
			ESTUDOS TOPOGRAFICOS					R\$ 20.372,07
2.1	I	18960	SEINFRA ENGENHEIRO COORDENADOR	HO/MES	0.10	R\$ 31.211,13	R\$ 37.637,50	R\$ 3.763,75
2.2	I	18601	SEINFRA CADISTA	HO/MES	0.20	R\$ 5.895,46	R\$ 7.109,34	R\$ 1.421,87
2.3	I	18592	SEINFRA TOPOGRAFO	HO/MES	1.00	R\$ 6.389,22	R\$ 7.704,76	R\$ 7.704,76
2.4	I	18595	SEINFRA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HO/MES	1.00	R\$ 3.404,24	R\$ 4.105,17	R\$ 4.105,17
2.5	I	18608	SEINFRA EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UN/MES	1.00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.376,52	R\$ 3.376,52
							Subtotal 2.0:	R\$ 20.372,07
3.0								
			PROJETOS EXECUTIVOS					R\$ 77.172,98
3.1	I	18960	SEINFRA ENGENHEIRO COORDENADOR	HO/MES	0.80	R\$ 31.211,13	R\$ 37.637,50	R\$ 30.110,00
3.2	I	18582	SEINFRA ENGENHEIRO SENIOR	HO/MES	0.80	R\$ 27.364,13	R\$ 32.998,40	R\$ 26.398,72
3.3	I	18583	SEINFRA ENGENHEIRO PLENO	HO/MES	0.20	R\$ 21.651,57	R\$ 26.109,63	R\$ 5.221,93
3.4	I	18601	SEINFRA CADISTA	HO/MES	0.80	R\$ 5.895,46	R\$ 7.109,34	R\$ 5.687,47
3.5	I	18587	SEINFRA TECNICO DE NIVEL MEDIO	HO/MES	0.80	R\$ 5.683,57	R\$ 6.853,82	R\$ 5.483,06
3.6	I	10853	SEINFRA CONSULTOR DE ENGENHARIA	H	20.00	R\$ 177,12	R\$ 213,39	R\$ 4.271,80
							Subtotal 3.0:	R\$ 77.172,98
							TOTAL GERAL	R\$ 116.667,52
IMPORTAR A ESTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 116.667,52 (CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)								

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ DATA: MAIO / 2025 TABELAS: SEINFRA 28

COMPOSIÇÃO DE BDI - INSUMOS NÃO DESONERADOS		
COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,56
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,48
L	LUCRO	5,11
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,15
	BDI =	20,59%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$$

 PREFEITURA DO CRATO	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM DO CANAL DO RIO GRANJEIRO, 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM EXTENSÃO DE 3,40 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES TÉCNICAS ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ DATA: MAIO / 2025 TABELAS: SEINFRA 28

COMPOSIÇÃO DE BDI - INSUMOS DESONERADOS		
COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85
R	RISCOS	0,56
	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,48
L	LUCRO	5,11
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,15
	BDI =	20,59%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$$

PORTARIA Nº 23/2025**CRATO/CE, 18 de junho de 2025.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal RAIMUNDO FEITOSA BRILHANTE, RNP 0601885015, CREA/CE 20948, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2024.05.24.1 referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, retificando a portaria nº 12/2025 de 13 de março de 2025.

Art. 2º Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Lucas Maximino Cruz Silva****Secretário de Infraestrutura****Portaria 09/2025 - GP****PORTARIA Nº 24/2025****CRATO/CE, 18 de junho de 2025.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal RAIMUNDO FEITOSA BRILHANTE, RNP 0601885015, CREA/CE 20948, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2024.08.23.1 referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, NOS DISTRITOS: PONTA DA SERRA, DOM QUINTINO, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ E CAMPO ALEGRE, NOS BAIRROS: GRANGEIRO, PINTO MADEIRA, GISÉLIA PINHEIRO, SERTÃOZINHO, VILA LOBO, SÃO JOSÉ, ALTO DA PENHA E SEMINÁRIO, NOS SÍTIOS: RODEADOR, LAGOA RASA, SERRARIA E BAIXIO VERDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 94/2024, REFERENTE AO MAPP 2467 DO GOVERNO DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, retificando a portaria nº 05/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Lucas Maximino Cruz Silva****Secretário de Infraestrutura****Portaria 09/2025 - GP**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO**PORTARIA Nº 213/2025 – PREVICRATO****Crato, 18 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ROSIANE MARIA DA SILVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ROSIANE MARIA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 232, portador(a) do CPF: 673.400.593-34, a contar do dia **12/05/2025 a 05/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 214/2025 – PREVICRATO**Crato, 18 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **IANA CELIA BRIGIDO RODRIGUES**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **IANA CELIA BRIGIDO RODRIGUES**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 24370, portador(a) do CPF: 326.719.893-34, a contar do dia **16/05/2025 a 14/07/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 215/2025 – PREVOCRATO**Crato, 18 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **NEWMAN FREIRE LUCENA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **NEWMAN FREIRE LUCENA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 29646, portador(a) do CPF: 788.701.943-53, a contar do dia **22/05/2025 a 27/05/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 216/2025 – PREVOCRATO**Crato, 18 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOCILEIDE TORRES DA SILVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOCILEIDE TORRES DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 1538, portador(a) do CPF: 918.705.503-15, a contar do dia **06/05/2025 a 08/05/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 18 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do sexto aditivo ao contrato nº 2022.11.29.1 decorrente do processo de concorrência nº 2022.07.06.3, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 277/2022 E 370/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1806 E 1823 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência contratual - contratante: secretaria municipal de infraestrutura - contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 26 de outubro de 2025 - assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 26 de março de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do segundo termo de apostilamento ao Contrato nº 2024.10.17.1 decorrente do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.24.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO DA PENHA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947828/2023/MDASCF/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania - contratado: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – vigência até: 18 de fevereiro de 2026 - assina pela contratante: Rondinele dos Santos Brasil - Crato/CE, 18 de junho de 2025.

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.09.1, atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGAMOS o mesmo para que surta os devidos efeitos legais, com o seu objeto já adjudicado em favor das empresas vencedoras valor total: EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (08609254000113) com o lote: 1 no valor total de R\$ 149.635,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais). MEDLAB PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (52808923000178) com o lote: 2 no valor total de R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

CRATO (CE), segunda-feira, 16 de junho de 2025

José Rildo Tavares Feitosa

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.05.15.1. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa CTI - AMBIENTAL - COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos especiais gerados nas instalações SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Rildo Tavares Feitosa e Ivannosk Ribeiro de Matos.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.06.02.1. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa ALFAKIT LTDA Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para uso em equipamentos de análises de água, para atender a demanda do laboratório da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 6.598,28 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). Signatários: José Rildo Tavares Feitosa e Leo de Olivera.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025.05.27.1. Partes: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, e a empresa FRANCISCO ANTONIO GOMES PINTO - ME. Objeto: Contratação de serviços de montagem e desmontagem de estrutura de stand para o evento da expocrato deste corrente ano 2025 a ser realizado nos dias de 11 a 20 de julho no parque de exposição Pedro Felício Cavalcante, junto à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato/CE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência Contratual: até 02 de agosto de 2025. Signatários: Jose Rildo Tavares Feitosa e Francisco Antônio Gomes Pinto.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 275/2025-SMS
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente MARCOS GONÇALVES DE LIMA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/06/2025 e retornando no dia 20/06/2025.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	19 e 20 de junho de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de junho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 276/2025-SMS
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA KAREN GONÇALVES DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio -TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 22/06/2025 a noite e retornando no dia 23/06/2025.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	22 e 23 de junho de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de junho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 277/2025-SMS
CRATO-CE, 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 22/06/2025 e retornando no dia 24/06/2025.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	22 a 24 de junho de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	03 (três) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de junho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato